



EDITAL Nº 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROVIC

Com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de Pesquisa Voluntária nos Institutos Superiores de Ensino do CENSA – ISECENSA encontram-se abertas as inscrições para projetos de pesquisa nessa categoria para professores e estudantes, conforme estabelece o presente Edital.

CAPÍTULO I – DAS NORMAS GERAIS

- 1.1 O edital do Programa Voluntário de Iniciação Científica (PROVIC) regulamenta as atividades de pesquisa no ISECENSA para estudantes voluntários de Iniciação Científica (IC) vinculados a projetos desenvolvidos por pesquisadores e professores da Instituição, configurando-se um programa de IC, mas sem bolsa.
- 1.2 O PROVIC é um programa destinado ao desenvolvimento de pesquisa com a participação de estudantes de 1º ao 5º períodos de graduação regularmente matriculados nos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Fisioterapia, Pedagogia, Psicologia e daqueles que exercem atividades técnicas e de estágio nos Laboratórios do Centro de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do ISECENSA (CPPGE).
- 1.3 A coordenação do PROVIC ficará a cargo do CPPGE assessorada pelos professores coordenadores de curso, professores orientadores e, quando oportuno, por professores colaboradores internos ou externos à instituição.
- 1.4 Poderão participar deste edital, professores do quadro efetivo do ISECENSA, que serão os orientadores e, professores de outras instituições, que poderão ser colaboradores.
- 1.5 Cada curso de graduação do ISECENSA deverá inscrever **no mínimo dois (2) projetos de pesquisa por edital.**



- 1.6 Cada professor orientador poderá ter no PROVIC somente até dois projetos sob sua orientação, podendo ser colaborador ou coorientador em outros projetos.
- 1.7 O PROVIC não possui bolsa-auxílio e cada projeto deverá ter duração de um (01) ano, acompanhando calendário letivo do ISECENSA, conforme plano de trabalho a ser apresentado no projeto.
- 1.8 Cada estudante voluntário só poderá inscrever-se em apenas um projeto de pesquisa por vez, desde que esteja cursando do 1º ao 5º período no momento do lançamento deste edital. Casos especiais serão analisados pelo CPPGE.
- 1.9 Uma vez selecionado, o estudante do PROVIC assume a responsabilidade de cumprir uma carga horária semanal de 10 horas, podendo realizá-la no ISECENSA ou fora da instituição, a critério do professor orientador e com aprovação da coordenação do CPPGE, sempre em conformidade com o plano de trabalho estabelecido no projeto.
- 1.10 O estudante do PROVIC receberá, semestralmente, 5,0 pontos em Atividades (ATIV) enquanto durar o desenvolvimento do projeto de pesquisa aprovado neste edital. Esses pontos serão atribuídos em uma disciplina do curso que tenha aderência ao projeto de pesquisa no qual o estudante está inserido. A escolha da disciplina será feita pelo orientador em conjunto com o estudante.
- 1.11 Completado um ano de atividades desenvolvidas nos projetos de pesquisa, o estudante PROVIC receberá o Certificado de Participação no Programa Voluntário de Iniciação Científica;
- 1.12 A seleção e aprovação do projeto de pesquisa, com o(s) estudante(s) voluntário(s), dar-se-á considerando-se a relevância do projeto, após avaliação pelo CPPGE.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 Despertar e envolver estudantes iniciantes na pesquisa e no conhecimento científico oferecendo-lhes caminhos de acesso ao universo investigativo;
- 2.2 Incentivar o estudante a utilizar esse olhar investigativo não apenas em seus estudos do curso de graduação, mas também expandir essa visão sobre a vida como um todo;
- 2.3 Ampliar o número de pesquisas desenvolvidas sob a coordenação do CPPGE para dar suporte às atividades de iniciação científica, englobando todos os cursos de graduação;
- 2.4 Capacitar os estudantes e estagiários nas atividades de pesquisa e impulsioná-los em sua qualificação curricular profissional;



- 2.5 Ressaltar a importância do PROVIC no atendimento às exigências para ingresso em Programas Institucionais ou externos de Pesquisa.
- 2.6 Incentivar o estudante a participar de Encontros Científicos, Semanas Acadêmicas e de Congressos, incluindo o Seminário de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) do ISECENSA (P&D) e o Congresso Internacional do Conhecimento Científico (CICC) do ISECENSA, apresentando seus resultados em forma de pôster ou oralmente, fazendo parte de mesas redondas, podendo mostrar os resultados de seus questionamentos, agora organizados metodologicamente;
- 2.7 Estimular professores orientadores a envolverem os estudantes no desenvolvimento do pensar científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas de pesquisa;
- 2.8 Consolidar o grupo de pesquisa do ISECENSA e incentivar os estudantes a cadastrarem-se na Plataforma Lattes, na página do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), sob orientação do professor orientador. O currículo Lattes deverá ser mantido atualizado.
- 2.9 Aumentar o número de publicações da IES e, assim, incentivar a divulgação de informações que contribuam para a construção do conhecimento e o desenvolvimento social, cultural e econômico.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES/SUBMISSÕES

- 3.1 **As inscrições e submissões dos projetos deverão ser realizadas exclusivamente pelo orientador**, utilizando os formulários disponibilizados neste edital;
- 3.2 O professor orientador poderá submeter até dois (2) projetos a este edital, desde que não tenha projetos em desenvolvimento aprovados em editais anteriores. Assim, cada professor orientador poderá ter, no máximo, dois projetos ativos dentro dos editais do PROVIC. A duração de cada projeto é de um (1) ano.
- 3.3 Cada projeto poderá envolver, no máximo, cinco (5) estudantes, sendo casos especiais analisados pelo CPPGE. A inscrição do estudante estará vinculada à submissão do projeto, que deverá ser realizada exclusivamente pelo professor orientador.
- 3.4 Para a inscrição/submissão de projetos o professor orientador deverá:
 - I - Preencher o “Formulário de Inscrição e Submissão de Projeto PROVIC” disponível no link: <https://forms.gle/A8DNj1abucfTjNGXA>
 - II - Anexar ao formulário de inscrição e submissão do projeto, o projeto de pesquisa, redigido de acordo com o modelo de projeto PROVIC, disponível no link: https://docs.google.com/document/d/1ltKUB-lqonDHiNmK61ANUi_UObhGtieQFUEKPhzusTY/edit?usp=sharing
 - III - Preparar Cronograma de Execução do Projeto de acordo com o “Modelo de Projeto PROVIC”, que deve ser incluído no Projeto de Pesquisa.
 - IV - Preparar Plano de Trabalho do Estudante de acordo com o “Modelo de Projeto



PROVIC”, que deve ser incluído no Projeto de Pesquisa.

v - Anexar ao formulário de inscrição e submissão do projeto, as fichas de inscrições, preenchidas e assinadas pelos estudantes, disponível no link:
<https://docs.google.com/document/d/1exiVNwZNYXp9fyL5a0ATDRWanesUZcFlrnhUalyD5ms/edit?usp=sharing>

VI - Apresentar o link do currículo Lattes do orientador, atualizado, extraído da Plataforma Lattes do CNPq, no formulário de inscrição e submissão do projeto.

VII - Os documentos a serem anexados ao projeto deverão estar exclusivamente na extensão doc ou docx (Microsoft Word).

VIII - O não cumprimento de quaisquer dos itens acima implicará no indeferimento da submissão;

3.5 A inscrição/submissão do projeto de pesquisa implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste edital.

3.6 A data da submissão de projetos para o PROVIC será a partir do dia da publicação deste edital até o dia 26 de março de 2026.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

4.1 O processo seletivo e de avaliação será coordenado pelo CPPGE e, quando necessário, contará com o auxílio de professores colaboradores internos de cada curso de graduação do ISECENSA, bem como de avaliadores externos.

4.2 Serão avaliadas apenas as submissões cujas inscrições tenham sido realizadas com a documentação completa, conforme indicado no Capítulo III deste edital.

4.3 Caso necessário, devido à natureza do projeto de pesquisa submetido, este deverá ser encaminhado, após aprovação pelo CPPGE, ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP-ISECENSA) para autorização do início da execução dos trabalhos. Nessa situação, o número do protocolo de aprovação do CEP-ISECENSA deverá ser anexado aos documentos do projeto.

4.4 No processo de avaliação dos projetos submetidos à prorrogação no PROVIC, será considerada a análise do Relatório de Atividades parcial e/ou final apresentado durante a vigência do respectivo Projeto de Pesquisa. A não apresentação do relatório parcial impedirá, automaticamente, o prosseguimento das atividades da pesquisa.

CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR ORIENTADOR

5.1 Ser docente do quadro efetivo do ISECENSA.

5.2 Cadastrar e manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes, na página do CNPq (entre o início e o fim do projeto).



- 5.3 Orientar e acompanhar seus estudantes voluntários no desenvolvimento do projeto proposto, incluindo preparo de relatórios, resumos, banners e o que mais for necessário ao cumprimento da proposta e de acordo com o plano de trabalho do Projeto.
- 5.4 Indicar e incentivar os estudantes com interesse acadêmico compatível com as atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa, observando princípios éticos e ausência de conflitos de interesse. É recomendado que o orientador compartilhe a responsabilidade por executar a seleção de candidatos, alertando-os que, caso sejam selecionados, deverão cumprir com os requisitos do presente edital.
- 5.5 Registrar o estudante voluntário que estiver participando, no grupo de pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, evidenciando a linha de pesquisa na qual se insere o projeto em que o estudante desenvolve suas atividades.
- 5.6 Garantir a apresentação de relatórios parciais e/ou relatório final (de acordo com cronograma) do projeto de pesquisa, mesmo que tenha ocorrido substituição do estudante voluntário e, independentemente dos resultados obtidos.
- 5.7 Nas publicações (trabalhos e artigos), constar o ISECENSA como Instituição de origem da pesquisa e o Laboratório de Pesquisa onde o projeto foi desenvolvido.
- 5.8 Incluir o nome do(s) estudante(s) voluntário(s) como autor(es) ou coautor(es) no banner do Seminário de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) do ISECENSA do PROVIC e no resumo expandido, desde que tenha tido efetiva participação.
- 5.9 Em acordo com o estudante voluntário, indicar uma disciplina que, semestralmente, receberá cinco (5) pontos de Atividades (ATIV), conforme a aderência ao projeto de pesquisa aprovado neste edital.
- 5.10 Estar disponível para participar como avaliador ou revisor quando solicitado pelo CPPGE, em comum acordo.

CAPÍTULO VI – DOS REQUISITOS DO PROJETO

- 6.1 Ser de autoria do pesquisador, atendendo sempre que possível às demandas do estudante.
- 6.2 Apresentar mérito técnico-científico.
- 6.3 Ser encaminhado para aprovação do CEP-ISECENSA, quando for o caso.
- 6.4 Apresentar viabilidade de execução (técnica e econômica).
- 6.5 O Projeto deve prever algum tipo de obtenção de dados próprios e análise para além da revisão bibliográfica.
- 6.6 O Projeto de Pesquisa deverá ser escrito atendendo aos itens disponibilizados no site do ISECENSA, como indicado no Capítulo III deste edital.
- 6.7 O Projeto de Pesquisa deverá ser submetido completo nas datas limites deste edital.



CAPÍTULO VII – DA INDICAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- 7.1 A indicação do estudante voluntário será feita por meio da “Ficha de Inscrição – Estudante Voluntário/PROVIC”, como indicado no Capítulo III deste edital. Na ficha de inscrição consta o Termo de compromisso do estudante e deverá estar assinada pelo mesmo.
- 7.2 Não serão consideradas atividades de pesquisa aquelas nas quais o estudante voluntário realizará apenas levantamento de dados e/ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.

CAPÍTULO VIII – DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- 8.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação do ISECENSA.
- 8.2 Ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades.
- 8.3 O estudante voluntário deverá apresentar um relatório parcial referente ao 1.º semestre da pesquisa, apresentado na forma de banner. A exposição do trabalho será obrigatoriamente realizada pelo próprio estudante no Seminário de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) do ISECENSA do ISECENSA
- 8.4 O relatório final será entregue de acordo com o modelo indicado pelo CPPGE e, será apresentado, oralmente, pelo próprio estudante, no Seminário de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) do ISECENSA do ISECENSA.
- 8.5 Nas publicações (trabalhos e artigos) com anuência do orientador, fazer referência a sua condição de estudante voluntário de IC do PROVIC, além de constar agradecimento ao ISECENSA.

CAPÍTULO IX – DA SUBSTITUIÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- 9.1 É de responsabilidade do orientador solicitar a substituição de um estudante voluntário do PROVIC, desde que haja justificativa.
- 9.2 A substituição/cancelamento poderá ser efetuada por meio de formulário próprio.
- 9.3 No caso de substituição, o orientador deverá indicar um novo estudante voluntário, enviando toda documentação obrigatória.
- 9.3.1 Caberá ao novo estudante voluntário a responsabilidade pela apresentação dos resultados da pesquisa em eventos institucionais, podendo, quando for o caso, contar com a participação do ex- estudante voluntário.



CAPÍTULO X - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 10.1 Ao final de seis meses de andamento dos projetos de pesquisa, deverá ser apresentado o relatório parcial, em forma de banner.
- 10.2 Completado um ano de atividades desenvolvidas nos projetos de pesquisa, uma apresentação oral deverá ser feita pelos estudantes, no Seminário de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) do ISECENSA do ISECENSA, com destaque para os resultados obtidos.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Somente será reconhecido como estudante voluntário do PROVIC aquele estudante vinculado a algum projeto de pesquisa.
- 11.2 Os projetos de pesquisa aprovados no âmbito deste edital estarão cadastrados e terão a chancela do CPPGE/ISECENSA.
- 11.3 O professor/orientador que se afastar das atividades do PROVIC durante o período de vigência do seu projeto, deverá comunicar oficialmente ao CPPGE/PROVIC que deverá proceder aos encaminhamentos necessários à formalização da alteração da responsabilidade do projeto de pesquisa e orientação do estudante voluntário.
- 11.4 As horas-aula relativas às atividades cumpridas pelo estudante no PROVIC poderão ser contabilizadas como horas de Atividades Complementares presentes nas Matrizes Curriculares dos cursos do ISECENSA, a critério do coordenador de cada curso de graduação.
- 11.5 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pelo CPPGE.
- 11.6 O período de submissão dos projetos no presente Edital será do dia 23 de fevereiro de 2026 até 26 de março de 2026.
- 11.7 Os projetos aprovados neste Edital passarão a vigorar a partir da data da divulgação do seu Resultado.

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2026

Ir. Ana Teresa Pinto
Diretora do ISECENSA